

FUNDAÇÃO CULTURAL

Presidente: JÚLIO CESAR MACHADO

EDITAL Nº 002/2007

Abre inscrições para cadastro eleitoral e candidaturas às vagas de membro e suplente do Conselho Estadual de Cultura, representantes dos segmentos artísticos e culturais não governamentais, disciplina sua forma e dá outras providências.

O Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Senhor JÚLIO CÉSAR MACHADO, no uso de suas atribuições e competências legais, com fulcro no artigo 1º do Decreto 2937 de 1º de fevereiro de 2007 e lastreado nos princípios dispostos no artigo 37, caput da Constituição Federal, torna pública que estão abertas as inscrições para as pessoas que desejarem concorrer às vagas de membro e suplente do Conselho Estadual de Cultura, na forma dos regramentos estipulados em regulamento pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 044/2007.

Palmas – Tocantins, 21 de setembro de 2007.

JÚLIO CÉSAR MACHADO
Presidente

EDITAL Nº 003/2007

Torna público o Regulamento Eleitoral das eleições para escolha dos membros, representantes da sociedade civil, do Conselho Estadual de Cultura, de que trata o Edital nº 002/2007.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do artigo 1º do Decreto 2937 de 1º de fevereiro de 2007, por sua COMISSÃO ELEITORAL criada pela Portaria/FCT nº 044/2007, torna público o presente REGULAMENTO ELEITORAL, que se segue, destinado a reger e disciplinar as eleições para escolha dos conselheiros e suplentes, representantes da sociedade civil para o Conselho Estadual de Cultura:

REGULAMENTO ELEITORAL

1 – Ficam abertos, na forma do presente regulamento, o cadastramento eleitoral e candidaturas aos interessados em ocupar 01(uma) vaga de Conselheiro Estadual de Cultura e Suplente, dos respectivos segmentos:

- a - Artes plásticas
- b - Artes cênicas
- c – Música
- d – Audiovisual
- e – Literatura
- f – Artesanato
- g - Comunidade dos povos indígenas
- h - Comunidades negras e quilombolas
- i - Culturas Populares
- j – Patrimônio Cultural material e imaterial.

2 – A escolha dos nomes dar-se-á por eleições diretas, mediante voto escrito a ser postado em qualquer agência dos Correios do Estado do Tocantins, por meio de CARTA REGISTRADA somente e tão somente nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2007, através da cédula constante no ANEXO II deste regulamento.

2.1- Todas os atos do processo eleitoral serão gratuitos. As despesas com a postagem serão custeadas pela Fundação Cultural do Estado do Tocantins.

2.2- A CARTA REGISTRADA contendo o voto poderá ter seu andamento acompanhado pelo eleitor através do site www.correios.com.br.

3 – Cada candidato poderá concorrer a somente uma das vagas e cada eleitor somente poderá votar em um candidato da área em que se cadastrou.

4 – O cadastramento de que trata o item anterior habilita o interessado a votar e ser votado e deverá ser feito da data de publicação do presente até o dia 26 de outubro de 2007.

5 – Para efetuar o cadastramento o interessado deverá preencher e assinar o formulário constante no ANEXO I deste regulamento.

6 – O formulário de cadastramento poderá ser retirado diretamente na sede da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, localizada na Quadra 103 norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, nº 57/59, CEP 77.001-022, Palmas – TO, ou nas Prefeituras Municipais, através das respectivas Secretarias de Cultura ou de Educação na falta da primeira, devendo ser corretamente preenchido.

7 – O formulário de cadastramento eleitoral deverá ser corretamente preenchido e enviado mediante CARTA SIMPLES à Fundação Cultural do Estado do Tocantins no endereço constante no item anterior até o prazo do item 4 do presente edital.

7.1 – As cartas postadas fora do prazo estipulado serão desconsideradas pela Comissão Eleitoral.

8 – Será divulgada lista no Diário Oficial do Estado e através do site www.to.gov.br/cultura, contendo os nomes das pessoas habilitadas ao voto e à candidatura em suas respectivas áreas.

9 – Caberá recurso à Comissão Eleitoral, de impugnação parcial ou total da lista de que trata o item anterior no prazo de 2(dois) dias após a publicação, o qual deverá ser protocolizado junto à Comissão Eleitoral, na sede da Fundação.

10 – Os julgamentos dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Estado e através do site www.to.gov.br/cultura, e serão irrecorríveis.

11 – O direito de voto dos habilitados deverá ser exercido pessoalmente, através do preenchimento e assinatura da cédula eleitoral.

12 – Será considerado NULO, o voto não assinado, rasurado, ilegível ou que por qualquer modo impeça sua aferição. Será considerado EM BRANCO o voto que não indicar um candidato e ABSTENÇÃO a ausência de voto ou aquele postado fora dos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2007, ou em desacordo com as orientações deste regulamento.

13 – Poderão votar os interessados com idade de 16 anos ou mais e serem votados os que tenham idade, na data da eleição, igual ou superior a 18 anos.

14 – A candidatura deverá ser feita no mesmo prazo e no mesmo formulário destinado ao cadastramento eleitoral, devendo, caso opte o eleitor em se candidatar, preencher a opção de candidatura e juntar uma foto tamanho 3X4cm, colorida e recente.

15 – As inscrições e candidaturas deverão ser homologadas e a lista dos eleitores e candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.to.gov.br/cultura.

16 – Será realizada no dia 09 de novembro de 2007, às 14 horas, audiência pública na sede da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, para sorteio dos números dos candidatos e abertura do prazo para campanha.

17 - A cada candidato será atribuído um número, a ser definido por sorteio dentre o intervalo de 01 a 100, seguido do código do segmento e cada eleitor receberá um número pré-impresso no formulário de cadastramento.

18 – O período de campanha eleitoral será realizado entre os dias 09 e 30 de novembro de 2007.

18.1 – A campanha eleitoral é o meio de que dispõe o candidato para apresentar-se ao eleitorado postulando o voto, podendo valer-se de todos os meios de divulgação considerados legais.

18.2 – Durante o período de campanha será eliminado do certame o candidato que, por qualquer modo, faltar com o respeito aos demais candidatos, à Comissão Eleitoral, à Sociedade ou praticar qualquer ato considerado ilegal.

18.3 – Qualquer pessoa capaz poderá representar o candidato infrator à Comissão Eleitoral, juntando e requerendo as provas que entender cabíveis.

18.4 – A Comissão Eleitoral notificará o candidato para apresentar defesa no prazo de 05(cinco) dias contado de seu recebimento.

18.5 – Com ou sem defesa e não havendo requerimento de produção de provas, no prazo de 24(vinte e quatro horas), a Comissão Eleitoral julgará a representação.

18.6 – Do julgamento caberá recurso ao Presidente da Fundação Cultural no prazo de 2(dois) dias contados da publicação.

19 – As eleições ficam marcadas para o dia 03, 04 e 05 de dezembro de 2007, devendo o eleitor comparecer a qualquer agência dos Correios e postar o voto devidamente no envelope para FUNDAÇÃO CULTURAL/ COMISSÃO ELEITORAL, Quadra 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, nº 57/59, Palmas – TO, CEP 77 001 -022, de forma gratuita nos termos do item 2 e sub-item 2.1 do presente edital.

19.1 – O envelope será pré-impresso devendo o eleitor preencher os campos abertos indicando o segmento a que se vincula o candidato para o qual irá votar.

19.2 – A forma de preenchimento do envelope deverá obedecer ao modelo do ANEXO II.

20 - Será declarado vencedor o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos e suplente o que obtiver a segunda maior votação na área de sua candidatura.

20.1 – Em caso de empate o desempate dar-se-á observando-se os seguintes e sucessivos critérios:

- a) maior idade;
- b) sorteio.

21 – Cada candidato terá o direito de indicar por escrito e com no mínimo cinco dias úteis de antecedência do dia marcado para as eleições o nome completo, CPF e número de identidade de 01(um) fiscal.

22 – Caberá ao fiscal indicado contribuir para o bom andamento do processo eleitoral, sua lisura, retidão, devendo assinar os termos de abertura, fechamento e apuração dos votos assim como conferir voto a voto durante a sessão de apuração.

23 - Qualquer interessado poderá solicitar consulta à Comissão, verbal ou por escrito, visando o saneamento de dúvidas.

24- A apuração dar-se-á em sessão pública, no dia 18 de dezembro de 2007, com acompanhamento da apuração em painel eletrônico, na sede da Fundação Cultural do Estado do Tocantins com início as 9 horas da manhã.

25 – O preenchimento do currículo importa assunção de responsabilidade criminal e qualquer indício de falsidade será encaminhado à autoridade policial para apuração de eventual delito.

26 – Os representantes das Comunidades Indígenas, Negras e Quilombolas deverão ser escolhidas no âmbito de suas próprias comunidades.

26.1 – A Comissão Eleitoral fará expedir ofício às respectivas comunidades por meio de suas representações, para que apresentem, até o dia marcado para apuração dos votos, os nomes indicados para as vagas de Conselheiro e Suplente.

27 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e publicadas as normas necessárias na imprensa oficial e no site da Fundação Cultural.

28 – A tentativa de fraude ao processo eleitoral poderá configurar crime contra a Administração Pública e será comunicada imediatamente à autoridade policial competente, assim como ao Ministério Público para promoção da ação penal cabível.

29 – Todos os atos do processo eleitoral serão públicos e os documentos, cédulas de votação e formulários de cadastramento ficaram arquivados e à disposição do público

Palmas – Tocantins, 21 de setembro de 2007.

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO
Presidente da Comissão Eleitoral

cole aqui

FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO ELEITORAL		ENVIAR ATÉ 26/10/2007
Conselho Estadual de Cultura - Eleições 2007		
Nº <input style="width: 100px;" type="text"/>		
SEGMENTO ARTÍSTICO/CULTURAL <input style="width: 100px;" type="text"/>		
NOME COMPLETO <input style="width: 100px;" type="text"/>		
NOME ARTÍSTICO (OPCIONAL) <input style="width: 100px;" type="text"/>		
ENDEREÇO <input style="width: 100px;" type="text"/>		
CIDADE <input style="width: 50px;" type="text"/>	CEP <input style="width: 50px;" type="text"/>	TEL. <input style="width: 50px;" type="text"/>
CELULAR <input style="width: 50px;" type="text"/>	E-MAIL <input style="width: 100px;" type="text"/>	
CPF <input style="width: 50px;" type="text"/>	RG <input style="width: 50px;" type="text"/>	UF <input style="width: 50px;" type="text"/>
SEGMENTOS		BREVE CURRICULUM
1 - Artes Cênicas 2 - Artes Plásticas 3 - Comunidade dos povos indígenas 4 - Comunidades negras e quilombolas 5 - Culturas populares 6 - Música 7 - Literatura 8 - Artesanato 9 - Audiovisual 10 - Patrimônio cultural material e imaterial		
Deseja ser candidato a conselheiro do Conselho Estadual de Cultura do Tocantins, no segmento acima escolhido? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		FOTO 3X4 Foto exigida apenas para quem deseja se candidatar.
Assinatura _____		
Solicito meu cadastramento de artista assumindo toda responsabilidade, inclusive criminal pela veracidade dos dados acima.		
_____, ____/____/2007. Assinatura		
 ESTADO DO TOCANTINS FUNDAÇÃO CULTURAL PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ARTISTA		
Nº <input style="width: 100px;" type="text"/>		
SEGMENTO <input style="width: 50px;" type="text"/>	CANDIDATO <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
NOME <input style="width: 100px;" type="text"/>		
NOME ARTÍSTICO <input style="width: 100px;" type="text"/>		
<input style="width: 100px;" type="text"/>		

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
FUNDAÇÃO CULTURAL

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA – ELEIÇÕES 2007
CÉDULA DE VOTAÇÃO

ELEITOR:

- VOTO -

CANDIDATO(A):

NÚMERO DO CANDIDATO(A): ____ CÓDIGO DO SEGMENTO ____

ASSINATURA DO ELEITOR: _____

CÓDIGO → SEGMENTO 1. ARTES CÊNICAS 2. ARTES PLÁSTICAS 3. COMUNIDADE DOS POVOS INDÍGENAS 4. COMUNIDADES NEGRAS E QUILOMBOLAS 5. CULTURAS POPULARES 6. MÚSICA 7. LITERATURA 8. ARTESANATO 9. AUDIOVISUAL 10. PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL	O voto deverá ser preenchido corretamente e de forma legível com todos os dados presentes nesta cédula. O voto rasurado, ilegível ou sem assinatura será considerado nulo e o voto não preenchido será considerado em branco. A cédula, com o voto, deverá ser postada nos Correios somente nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2007 , devendo constar no envelope o NOME DO SEGMENTO.
--	--

RESERVADO PARA USO DA COMISSÃO ELEITORAL

VOTO VALIDADO
 VOTO ANULADO
 VOTO BRANCO
 ABSTENÇÃO

Carimbo/Comissão

cole aqui